

Greve dos Bancários

Em razão de paralisação dos funcionários dos bancos, a **Fundação PROCON-SP**, órgão vinculado à Secretaria da Justiça do Governo do Estado de São Paulo, orienta sobre dos direitos do consumidor que não conseguirem efetuar o pagamento de suas contas.

É importante que o consumidor fique ciente de que não liquidar a fatura, boleto bancário ou qualquer outra cobrança, que saiba ser devedor, não o isenta do pagamento, se outro local lhe for disponibilizado para realizá-lo. Para não ser cobrado de eventuais encargos e, ainda, para que seu nome não seja enviado aos serviços de proteção ao crédito, o Procon-SP recomenda aos consumidores a entrarem em contato com a empresa e solicitar outra opção de local para efetuar o pagamento (internet, sede da empresa, casas lotéricas, código de barras para pagamento nos caixas eletrônicos etc.)

Diante deste quadro as empresas são obrigadas a oferecer outro local de pagamento. Assim, caso o fornecedor não disponibilize outro local de pagamento, o consumidor deve documentar esta tentativa de quitar o débito, podendo registrar uma reclamação junto ao Procon. O consumidor não pode ser prejudicado por problemas decorrentes da greve: a responsabilidade do banco pelos prejuízos causados aos consumidores decorre do risco de sua atividade e não pode, a pretexto de greve, ser repassado ao consumidor.

24/09/2009

Assessoria Imprensa
Fundação PROCON-SP

Site Fonte: www.procon.sp.gov.br